



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 09 de 01 de fevereiro de 2021

À Mesa diretora desta casa, eu, vereador Jean Vitor de Oliveira, com respaldo no art. 54 do Regimento Interno, venho apresentar o presente Projeto de Lei, pelos motivos abaixo:

Justificativa:

Há anos, além do café, nossa cidade é impulsionada pela capacidade de fabricação de capas automotivas, gerando assim centenas (ou milhares) de empregos.

Atualmente, também surgiram dezenas de empresas fabricantes de quadros decorativos, de forma a gerar outras dezenas de empregos. Assim, acredito que devemos dar um apoio a estes negócios que tanto crescem, nos propagando como um grande centro de fabricação destes itens. E passa isso, proponho o presente projeto. Assim, coloco em plenário referido projeto, para que os nobres pares dele deliberem.

“Concede ao Município de Campo do Meio-MG a denominação de “A Capital das Capas de Bancos Automotivos e Quadros Decorativos”

A Câmara Propõe:

Art. 1º: Ao Município de Campo do Meio, no Estado de Minas Gerais, é concedida a denominação de “A Capital das Capas de Bancos Automotivos e Quadros Decorativos”.

Art. 2º: As instituições e órgãos públicos municipais de Campo do Meio, em especial Prefeitura e Câmara Municipal, deverão fazer constar a expressão “Campo do Meio, a capital das Capas para bancos Automotivos e quadros decorativos”, em suas páginas eletrônicas, nas placas de inaugurações e assemelhados, nas peças publicitárias e de marketing institucional e onde mais for necessário, de forma a promover a popularização do título ora concedido.

Art. 3º: Ficam revogadas as leis municipais 1.520/2011 e 1.800/2019.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
Campo do Meio, 01 de fevereiro de 2021


Jean Vitor de Oliveira
Vereador

